



**LEI Nº 2.939 DE 13 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Quadro Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Januária/MG, e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Januária/MG, excluídos os agentes políticos.

**§ 1º** O percentual de revisão de que trata este artigo não se aplica:

I - aos cargos públicos cujos vencimentos sejam fixados com base em pisos salariais definidos por legislação federal específica;

II - aos cargos cujo vencimento básico corresponda ao valor do salário-mínimo nacional vigente.

**§ 2º** O índice de revisão estabelecido neste artigo tem como fundamento a variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurada no período de abril de 2025 a março de 2026.

**Art. 2º** A revisão prevista nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2026.

**Art. 3º** O Poder Executivo adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 13 de maio de 2026.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**

Secretário Municipal de Administração

